



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2019

Ref. Concorrência nº 02/2018

Processo Administrativo nº 5.159/2018

Homologado: 28/08/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, **Município de São Sepé**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, com sede nesta cidade, na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, neste ato representada pelo Sr. **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, Prefeito Municipal, ora CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Kowal Engenharia Ambiental Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado; CNPJ 27.409.076/0001-21, localizada na: Rua Açores, nº 79; Sala 506; Bairro Passo D'Areia; Porto Alegre/RS; CEP 91030-340, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Kowal**, brasileiro, casado com comunhão de bens, engenheiro químico, CPF 926.401.250-87, RG 9040362304, residente e domiciliado na: Av. Willy Eugenio Fleck, nº 1500; Casa 237; Bairro Sarandi; Porto Alegre, RS, ora CONTRATADA, tem, como justo e aditivo o que segue:

Cláusula primeira. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses, a prestação de serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, com processo de transporte dos resíduos até a CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda., com sede na Estrada Boca do Monte, 4555-A, Bairro Distrito de Boca do Monte, Santa Maria/RS, CEP 97.040-000, inscrita no CNPJ nº 03.505.185/0004-27, a contar de **04/09/2021** até **04/09/2022**, conforme cláusula quarta do instrumento primitivo e amparo no artigo 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula segunda. Demais Cláusulas do Contrato Original não contrária ao presente instrumento permanecem inalteradas;

Cláusula terceira. É competente o Foro da Comarca de São Sepé-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste aditivo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de setembro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Felipe Kowal
Kowal Engenharia Ambiental EIRELI ME
Contratada

Testemunhas: _____
